PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 789/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 138.240,31 (Cento e Trinta e Oito Mil Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Um Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

02.001.04.122.0002.2.002.	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	3.100,00
05.004.04.122.0002.2.013.	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	8.000,00
07.003.10.302.0009.2.023.	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	87.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01303	6.800,00
09.003.12.365.0011.2.041.	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO**		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	11.002,52
11.002.15.451.0008.2.054.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.000,00
11.004.15.452.0002.2.061.	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.337,79

Total: 138.240,31

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
17.22.01.01.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	01000	138.240,31
TOTAL		**138.240,31**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal